

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.290.189-8

DATA: 10/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 381/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA LENI MARLENE JACOB - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Química.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.290.189-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1041/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 03/10/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.290.189-8

A Matriz Curricular, do referido curso, atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: NRE de Guarapuava

MUNICÍPIO: 095 - Guarapuava

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 41100689 C.C.M. Professora Leni Marlene Jacob E.F.M.P.

ENDEREÇO: Rua João Fortkamp, 1100 – Primavera

TELEFONE: (42) 3624-3030

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Código: 1623

Turno: manhã, tarde

C. H. TOTAL: 3.234 horas

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023

FORMA: Gradativa

1623	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
			Arte	67		0		0	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Educação Física	67		0		67	
			Língua Inglesa	67		67		0	
			Língua Portuguesa	100		100		133	
			CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67		0		0
		Geografia		67		67		0	
		História		67		66		0	
		Sociologia		0		66		0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100		100		133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66		0		67	
			Química	66		67		0	
			Biologia	66		67		0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800		600	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67		33		33		
		Educação Financeira	33		33		33		
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100		66		66	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900		666		466	

1623	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P
		Análise e Projeto de Sistemas	33		67		100	
		Banco de Dados			67		67	
		Ciência da Computação	67		67			
		Lógica Computacional	67					
		Programação Back-end					133	
		Programação Front-end			133			
		Programação Mobile			67		67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas					133	
		Ciências de Dados					67	
		Computação Gráfica					67	
	TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			3		12		19
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			167		401		634

TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}			32		32		33
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.067		1.067		1.100

1. Matriz Curricular de acordo com o LDB - Lei nº 9.394/96.

2. No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, e serem orientadas pela DEOUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, e serem orientadas pela DEOUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, e serem orientadas pela DEOUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

3. No turno de noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, e serem orientadas pela DEOUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, e serem orientadas pela DEOUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.290.189-8

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Física, que é licenciado em Química, e o docente de Química, que é licenciado em Física.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 02/09/2025, e o Certificado de Conformidade expirou em 27/03/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Professora Leni Marlene Jacob -EFMP	Guarapuava/ Guarapuava	N.º 6546/2023, de 18/09/2023 De: 15/02/2024 a 15/02/2034	N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e Química;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.290.189-8

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP